

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.359, DE 01 DE JULHO DE 2015

Concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2015, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 51.247,20
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 75.215,35
- Creche Espírita Josefina de Magalhães.....	R\$ 30.390,79
- Creche Evangélica Miriã.....	R\$ 73.593,38
- Creche Maria de Nazaré I e II.....	R\$ 107.360,95
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.....	R\$ 6.621,00
- Lar Espírita Maria José Fratari.....	R\$ 50.154,72
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer.....	R\$ 82.035,24
- APAE Escola Bem-Me-Quer (Ed. Especial).....	R\$ 9.136,98
TOTAL.....	R\$ 485.755,61

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

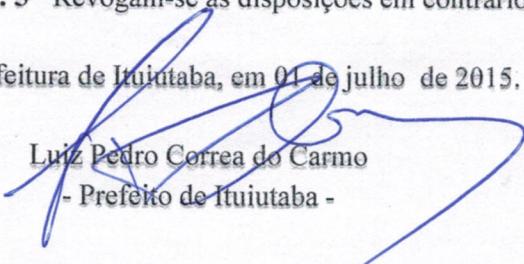
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de julho de 2015.


Luiz Pedro Correia do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -